



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

LEI Nº. 194, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Litoral Ocidental Maranhense – CONSAD-LOM, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, mensalmente o correspondente a zero vírgula cinco por cento da receita líquida do Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para custear as despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Litoral Ocidental Maranhense – CONSAD.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear as despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

- 04.04 - Secretaria de Fazenda.
- 04 - Administração.
- 123 - Administração financeira.
- 02 - Atividades administrativas.
- 2.002 - Instituição e Manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.
- 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes.
- 3.3.0.0.00.00 - Outras Despesas.
- 3.3.5.0.00.00 - Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.
- 3.3.5.0.41.00 - Contribuições R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

- 04.01 – Administração Financeira.
- 04 – Administração.
- 123 – Administração Financeira.
- 02 – Atividades Administrativas.
- 2.01 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 20/10/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "r" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Ass: *[Assinatura]*
Chefe de Gabinete do Prefeito

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

3.1.9.0.16.00 – Outras Despesas Variáveis R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do presente ano fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E CINCO.

José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 10/10/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "i" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito